



FUNDAÇÃO FLORESTAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAF/GERENCIA ADMINISTRATIVA-GA
PORTARIA

PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 0386/2023

Assunto: Disciplina os procedimentos para o Uso e os Pagamentos de Contas de Utilidade Pública em áreas sob gestão da Fundação Florestal.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a necessidade de melhorar a eficiência administrativa na utilização dos serviços prestados de água e esgoto, energia elétrica, telefonia e outras utilidades públicas bem como padronizar os procedimentos de pagamento, **Resolve:**

Da Responsabilidade do Gestor:

Artigo 1º - Acompanhar os serviços prestados e o consumo discriminado nas contas mensais, emitir as faturas e atestar os serviços e, sempre que houver aumento neste consumo, identificar e resolver de forma rápida evitando desperdício desnecessário.

Artigo 2º - Em relação a cada uma das contas das utilidades públicas, buscar aprimorar e otimizar os recursos, dentre eles:

I - Abastecimento de água e esgoto – verificar se há vazamento que possa causar, observando torneiras, vasos sanitários e outros.

II – Fornecimento de energia elétrica – ter e cobrar das equipes atitudes conscientes de economia, dentre outras:

- a. manter as luzes apagadas em ambientes que não estão sendo utilizados;
- b. utilizar sempre que possível iluminação natural;
- c. substituir as lâmpadas por modelos de Led;
- d. retirar os aparelhos da tomada quando não estiverem sendo usados, pois o modo *stand-bay* continua consumindo energia mesmo com o aparelho desligado;
- e. especial atenção aos aparelhos de ar condicionado, geladeiras e chuveiros, leia sempre as dicas de segurança e como reduzir o uso de energia.

III – Fornecimento de telefonia fixa:

- a. utilizar o código da operadora (15 – Vivo) para efetuar ligações de longa distância;
- b. solicitar reparos ou visita técnica em caso de falha ou interrupção de sinal por meio do e-mail adm-ga@fflorestal.sp.gov.br, informando o número da linha, endereço completo da unidade, nome do responsável e telefone de contato;

IV – Fornecimento de telefonia móvel – os cuidados de uso, bem como a serventia do aparelho e chip, devem ser para o fim a que foram contratados, não podendo o chip ser removido ou utilizado para outros fins, devendo ser empregado no estrito interesse do serviço público, cabendo ao gestor:

- a. assinar o Termo de Entrega e Responsabilidade ao receber o aparelho;
- b. evitar ligações desnecessária ou prolongada;

- c. evitar recebimento de chamadas a cobrar;
- d. efetuar ligações de longa distância utilizando o código da operadora (15 – Vivo);
- e. ressarcir as despesas com chamadas realizadas em desacordo com o contrato;
- f. ressarcir os prejuízos decorrentes de perda, furto ou danos ao equipamento, devido a sua má utilização ou conservação;
- g. devolver o aparelho, o chip e os acessórios mediante recibo de entrega ao Setor de Serviços Gerais, sempre que solicitado ou em caso de desligamento do quadro funcional.

V – Fornecimento de internet:

- a. acompanhar a utilização dos links e solicitar *upgrade* ou *dowgrade* sempre que necessário;
- b. solicitar reparos ou visita técnica em caso de falha ou interrupção de sinal por meio do e-mail tecinfo@fflorestal.sp.gov.br, informando o ID da instalação, nome do responsável e telefone de contato;

Da Responsabilidade do Setor de Serviços Gerais:

Artigo 3º – Abrir processo de acompanhamento anual, solicitar autorização para emissão de Nota de Empenho e pagamento.

Artigo 4º - Esta Portaria se encontra no Processo SEI FF.262.00001332/2023-43 e entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em específico a Portaria Normativa FF/DE nº 272/2018.

FF/DE, agosto de 2023.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 03/08/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4009017** e o código CRC **F79D978D**.

Criado por [lzanetti](#), versão 2 por [lzanetti](#) em 03/08/2023 10:10:16.